



# Diário Oficial do **EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA**

Em, 3 de maio de 2022 ♦ Ano: II ♦ Edição Ordinária nº. 0334 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

## **ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO**

- » **DECRETOS NOS 3871 A 3874/2022.**
- » **PORTARIA Nº. 1557, DE 03 DE MAIO DE 2022 – GP.**
- » **TERMO DE ADESÃO SRP Nº. 01/2022.**
- » **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 096/2022.**
- » **DECISÃO RECURSO HIERÁRQUICO MEDSIL.**
- » **REPUBLICAÇÃO - RECURSO PAE.**
- » **EDITAL Nº. 012/2022 - REUNIÃO ORDINÁRIA – CMDCA.**



**imprensa  
oficial**



**A publicidade LEGAL  
levada a SÉRIO.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3871, DE 03 DE MAIO DE 2022**

*Altera Junta Administrativa do Poder  
Executivo para gerir o Fundo Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente -  
CMDCA, do Município de Conceição do  
Coité, Bahia.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a Junta Administrativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Conceição do Coité, os servidores que indica:

**I** - Gestora municipal efetiva, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 008377-1

**I-** Tesoureira municipal efetiva, **EVANILDA CEDRAZ COSTA DE ALMEIDA**, matrícula n.º 009887-1

**III** - Presidente do CMDCA: **ANAILDO NASCIMENTO DE CARVALHO**, matrícula n.º 010045-3

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Conceição do Coité, 03 de maio de 2022.

**MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – [www.conceicaodocoite.ba.gov.br](http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br)  
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: [gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3872, DE 03 DE MAIO DE 2022**

*Nomeia para cargo de provimento em comissão.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **ANDERSON DUARTE RAMOS**, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Conceição do Coité, 03 de maio de 2022.

**MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – [www.conceicaodocoite.ba.gov.br](http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br)  
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: [gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3873, DE 03 DE MAIO DE 2022**

Substitui membros de órgão governamental para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA por indicação do segmento representado.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Conceição do Coité – BA, representantes do Poder Público no biênio 2022-2024, conforme indica;

- I- A Sr.<sup>a</sup> **KAMYLLA DE PAULA OLIVEIRA CARNEIRO DA COSTA**, conselheira titular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representando a Secretaria Municipal de Saúde, substituída pela Sr.<sup>a</sup> **DANIELA DE SOUZA GUIMARÃES SILVA**, vinculada à mesma Secretaria.
- II- A Sr.<sup>a</sup> **EDINÓLIA DA SILVA MACHADO**, conselheira suplente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representando o Gabinete do Prefeito, substituída pela Sr.<sup>a</sup> **QUERCIA LAINE CARNEIRO SANTANA**, vinculada ao mesmo órgão.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – [www.conceicaodocoite.ba.gov.br](http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br)  
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: [gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

- III- A Sr.<sup>a</sup> **CLÍVIA DAMIÃO DE OLIVEIRA BOAVENTURA**, conselheira titular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representando o Gabinete do Prefeito, substituída pela Sr.<sup>a</sup> **EDINÓLIA DA SILVA MACHADO**, vinculada ao mesmo órgão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Conceição do Coité, 03 de maio de 2022.

**MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – [www.conceicaodocoite.ba.gov.br](http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br)  
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3874, DE 03 DE MAIO DE 2022**

*Exonera de cargo de provimento em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a Sra. **NATÁLIA DE OLIVEIRA MOREIRA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Conceição do Coité, 03 de maio de 2022.

**MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1557, DE 03 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a instauração Instaura Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de responsabilidade por falta funcional cometida por servidor público municipal, e nomeia Comissão Processante, nos termos da Lei n.133/96 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Conceição do Coité - BA) e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsão contida nos artigos 179 a 182 da Lei Municipal nº 133/1996,

**CONSIDERANDO**, a denúncia formulada pela Secretaria de Administração através do Memorando n.º 309/2022, acerca da responsabilidade pela suposta falta funcional cometida pelo servidor;

**CONSIDERANDO**, a obrigatoriedade da Administração Pública Municipal em promover a apuração de quaisquer irregularidades cometidas no serviço público, conforme dispõe o artigo 179 da Lei 133/96;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, para apuração, em razão de haver indícios de que o servidor, matrícula n.º 101115, teria cometido falta funcional em razão do cargo que ocupa junto a Administração Pública Municipal, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, podendo estas condutas, se comprovadas, caracterizar violação aos deveres funcionais previstos art. 152 e a aplicação das consequências previstas no ao art. 163, todos os dispositivos da Lei Municipal 133/96.

**Artigo 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, para, sob a presidência do primeiro, EGNALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula n.º 4144 (presidente), DAVI MARTINS DA SILVA, matrícula n.º 9260 (1º Secretário) e INALDO CARNEIRO DE ALMEIDA, matrícula n.º 7143 (2º secretário), todos servidores efetivos, integrantes do Quadro Funcional do Município de Conceição de Coité.

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – [www.conceicaodocoite.ba.gov.br](http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br)  
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel.: (75) 3262-5931 - Email: [gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

**Artigo 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão funcionará na Sede da Procuradoria Geral do Município, localizada na Rua Carlos Gomes, n.º 133, Centro, Conceição do Coité, BA e terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá oficiar Órgãos Públicos, empresas particulares, colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes e necessários a apuração dos fatos.

**Artigo 4º** A comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 188 da Lei nº 133/96, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

**Artigo 5º** Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Conceição do Coité, 03 de Maio de 2022.

**MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADESÃO Nº 01/2022**

**RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/22 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/22.**

Objeto: Aquisição de veículo tipo caminhão baú, destinado a atender ao transporte de materiais para as escolas da Rede Pública do Município de Conceição do Coité - BA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 358/2021, Pregão Eletrônico n.º 521/2021 - SUPEL-Governo do Estado de Rondônia.

**Empresa:** EMPORIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ N.º. 05.163.253/0001-08.

**Valor:** R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

**Vigência:** Até 31 de dezembro de 2022

**Fundamento Legal** – Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892, Art. 22, de 23 de janeiro de 2013 e demais normais regulamentares.

Conceição do Coité, BA, 03 de Maio de 2022.

**MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – [www.conceicaodocoite.ba.gov.br](http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br)  
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: [gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**N.º 096/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 179/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA.

**CONTRATADO:** MAURÍCIO FRAGOSO DE OLIVEIRA.

**CPF N.º.** 629.695.875-72.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA PARA REALIZAÇÃO  
DE LEITURA DE LÂMINAS DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS.

**FUNDAMENTO LEGAL** – Art. 24, II Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.411,34 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS  
E ONZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Conceição do Coité, BA, 03 de Maio de 2022.

**MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia – [www.conceicaodocoite.ba.gov.br](http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br)  
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: [gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**

### **DECISÃO RECURSO HIERÁRQUICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022**

**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PENSO, INSUMOS E MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.**

**RECORRENTE: MEDSIL COMERCIAL FARMACÊUTICA HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA.**

**RECORRIDA: COPEL.**

#### **1 – DO RELATÓRIO:**

Trata-se de Recurso Hierárquico interposto pela empresa licitante do Pregão Eletrônico nº 014/2022, a MEDSIL COMERCIAL FARMACÊUTICA HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA, por meio do seu representante legal, com espeque no Decreto nº 10.024/2019, na Lei 10.520/2002, subsidiado pela Lei nº 8.666/1993, em face da decisão exarada pela COPEL que desclassificou a aqui Recorrente, pelo **não cumprimento dos requisitos do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022, em relação ao item 115 do lote 01.**

Este é o Relatório.

#### **2. DA ANÁLISE:**

1

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité - Bahia



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso para reforma da decisão exarada pela COPEL e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação já identificado, pelo que se passa à análise de suas alegações.

Após apreciação dos fundamentos elencados no recurso interposto pela empresa MEDSIL COMERCIAL FARMACÊUTICA HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA, passa-se a análise do mérito.

É imperioso ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios constantes no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme disposto a seguir:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Em relação às razões do recurso interposto, aqui examinado, alega a Recorrente que a sua desclassificação por apresentar, no item 115, do lote 01, produto com registro cancelado na ANVISA, foi equivocada, alegando ainda que a sua desclassificação resultaria em dano ao erário, por ter apresentado a melhor proposta e, também, supõe que outra empresa forneceria um produto de qualidade inferior ao ofertado por esta.

Ainda em suas razões, a Recorrente sugere a alteração da marca do produto, por outro de qualidade superior, mantendo o preço ofertado.

2

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité - Bahia



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**

Ocorre que existem as regras para o procedimento do certame, em que a Administração Pública vincula-se ao Edital em respeito ao Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório, tipificado no art. 41 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, vejamos:

*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

O edital torna-se lei entre as partes e o princípio da vinculação ao Edital traz como consequência a inalterabilidade do instrumento convocatório, salvo comprovada alguma inconformidade que contrarie a legislação pátria e/ou o melhor interesse da administração.

O edital com os seus termos atrela tanto à Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto aos concorrentes.

Trazendo para o caso em questão, o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 014/2022, é claro quanto à exigência do Registro dos medicamentos junto à ANVISA, conforme estabelecido nos termos do item 1.3, alínea “f” do anexo de Habilitação:

*f) Prova do registro dos medicamentos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União, exceto os medicamentos que forem dispensados do registro. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 60/2014 da ANVISA, Resolução RDC nº 16/2007 da ANVISA ou norma correlata vigente.*

3

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité - Bahia



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**

Logo, sobre este olhar, poderíamos dizer que a apresentação da proposta que contém um produto em que a marca não atende os requisitos do Edital, haja vista estar com seu registro cancelado ou caduco junto a ANVISA, a referida proposta deve ser recusada imediatamente pela administração, em respeito aos demais licitantes que cumpriram com as exigências do instrumento convocatório.

E mais, em relação a alegação de que a Recorrente poderia alterar o produto ofertado na proposta não deve prosperar, uma vez que a impossibilidade de fornecimento deste produto não decorreu de fato superveniente e após a entrega da proposta.

O medicamento ofertado na proposta já possuía registro cancelado ou caduco junto a ANVISA no momento da entrega da proposta.

Além disso, a exigência do Edital, no item 115 do lote 01, é para o fornecimento do medicamento NIFEDIPINO 20 mg, quanto ao tipo do produto se teria efeito imediato ou retardado ficaria a critério do licitante qual ofertar.

Ainda sobre a suposta dúvida alegada acerca do tipo de medicamento ofertar, esta deveria ser sanada por meio da impugnação do Edital, o que não ocorreu.

Por fim, a Recorrente acusou outras licitantes de terem ofertado produtos diversos dos exigidos pelo Edital.

Contudo, este não é o momento para que examinada tal questionamento, tendo em vista que a COPEL ainda irá examinar e julgar as propostas subsequentes à da Recorrente.

Inclusive, uma decisão, neste momento, a respeito dessa matéria estaria contrariando o princípio do duplo grau de jurisdição, retirando a possibilidade de recurso da

4

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité - Bahia



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**

licitante afetada, caso entenda ter sido prejudicada, violando assim, o art. 5º, LV da CRFB, vejamos:

*Art. 5º - (...)*

*LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;*

Neste sentido, seguindo o posicionamento da Procuradoria Municipal que opinou por desclassificar a empresa aqui Recorrente do lote 01, **por não apresentar proposta de preços compatível com as exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022, decido pelo conhecimento e não provimento do Recurso, mantendo a decisão da COPEL.**

### **3. DECISÃO**

Ante o exposto, decido pelo **conhecimento e pelo não provimento do Recurso Hierárquico interposto pela empresa MEDSIL COMERCIAL FARMACÊUTICA HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA em face da COPEL que desclassificou a empresa Recorrente do lote 01 do Pregão Eletrônico nº 014/2022.**

Conceição do Coité, Bahia, 03 de maio de 2022.



**MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**  
**Prefeito Municipal de Conceição do Coité/BA**

5

Rua Theognes Calixto da Mota, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

**DECISÃO**

**O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA**, torna público a decisão de **CONHECER** e **DAR PROVIMENTO** ao Recurso interposto pelo candidato **DEIZON DE OLIVEIRA ALMEIDA** com fundamento no Parecer n.º 143/2022 da Procuradoria Jurídica do Município.

Conceição do Coité, BA, 27 de abril de 2022.

**COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DO PAE/2022**

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia – [www.conceicaodocoite.ba.gov.br](http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br)  
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Tel. : (75) 3262-5931 - Email: [gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br](mailto:gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Travessa Otávio Mangabeira, nº 65 – Centro Conceição do Coité- BA. Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022** 03 de maio de 2022

Dispõe sobre a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Conceição do Coité - BA.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BAHIA**, no uso das atribuições,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal, nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 884, de 20 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Conceição do Coité - BA.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Conceição do Coité, que se realizará no dia **05 de maio de 2022** - quinta-feira, da **14h00min na sala do conselho situada à** Rua Otávio Mangabeira, nº 65, Centro, Conceição do Coité, Bahia, Telefones: (75) 3262-1292 / WhatsApp: (75) 99268-6163.

**Art. 2º** A reunião terá a seguinte ordem do dia:

- I. Leitura da ata anterior;**
- II. Informes;**
- III. Discussão sobre ações do Conselho;**
- IV. O que o ocorrer.**

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor no dia da sua publicação.

Conceição do Coité, 03 de maio de 2022.

**Anaildo Nascimento de Carvalho**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Conceição do Coité - BA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Travessa Otávio Mangabeira, nº 65 – Centro Conceição do Coité- BA. Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com

# CORONAVÍRUS

## CONHEÇA E PREVINA-SE



### SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

### PREVENÇÃO



Evitar aglomerações  
e contato com  
pessoas doentes



Higienizar as mãos  
com frequência



Cobrir a boca e nariz  
ao tossir e espirrar



Usar máscara,  
se necessário